

**PROJETO DE LEI Nº 086, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
GABINETE DO PREFEITO**

***Institui a Unidade de Referência
Municipal - URM e dá outras
providências.***

Art. 1º. Fica instituída no município de Victor Graeff, a Unidade de Referência Municipal - URM, para os efeitos previstos na presente Lei.

Art. 2º. A Unidade de Referência Municipal – URM, vigente no Município a que se refere esta Lei, é fixada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e será reajustada pelo INPC.

§ 1º. Nos exercícios subseqüentes, a Unidade de Referência Municipal – URM, será fixada por Decreto Executivo, para vigorar a partir de janeiro de cada ano.

§ 2º. Em caso de extinção do INPC, o valor da URM será atualizado pelo índice que a substituir ou, em não havendo substituto, pelo índice que mede a inflação declarada pelo Governo Federal.

Art. 3º. A Unidade de Referência Municipal – URM, passa a valer para o cálculo de penalidades decorrentes de infrações e outros dispositivos, especialmente os previstos no Decreto Executivo nº 053, de 14 de setembro de 2009, podendo ainda ser utilizada como indexador nos casos que venham a ser previstos expressamente em Códigos Municipais e demais Leis e Regulamentos Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 Dezembro de 2013.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

PROJETO DE LEI Nº

REGIME: URGÊNCIA

Senhores Vereadores e Vereadora:

O Presente Projeto de Lei, tem por objetivo instituir no município de Victor Graeff, a Unidade de Referência Municipal – URM e dar outras providências.

A Unidade de Referência Municipal – URM, passa a valer para o cálculo de penalidades decorrentes de infrações e outros dispositivos, especialmente os previstos no Decreto Executivo nº 053/2009, o qual foi publicado no dia 14 de setembro de 2009 com objetivo de regulamentar a Lei Municipal 316/99, a qual dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, no município de Victor Graeff.

O Capítulo X do Decreto 053/2009, prevê a aplicação de penalidades no caso de ocorrência de infrações. Estas penalidades estão expressas em URM – Unidade de Referência Municipal, no entanto, não existe norma jurídica municipal que a tenha instituído. Sendo assim, impossível cumprir com o previsto no decreto ou penalizar eventual infrator.

O Projeto de Lei pretende resolver esta injustificável situação com a maior urgência possível, com a instituição da Unidade de Referência Municipal – URM, podendo ela, conforme o caso e previsão legal, também ser utilizada como indexador nos casos que venham a ser previstos expressamente em Códigos Municipais e demais Leis e Regulamentos Municipais.

Justifica-se assim o encaminhamento deste importante Projeto de Lei para a avaliação e aprovação dos Ilustres Vereadores e Vereadora em Regime de Urgência de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Sem mais, solicitamos a aprovação parlamentar do Projeto de Lei em epígrafe, ao passo que renovamos votos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Victor Graeff, RS 02 de Dezembro de 2013.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal